



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

Projeto

LEI Nº 6/70, de.....dede 1.970:

Inclui artigos na Lei nº 49/481/69, de 16 de outubro de 1.969.

A Câmara Municipal de Campos Altos decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - São incluidos na Lei nº 49/481/69, de 16 de outubro de 1.969, os seguintes artigos:

I-Fica a Prefeitura Municipal de Campos Altos autorizada a adquirir, da CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, u'a motoniveladora de fabricação ALLIS CHALMERS. modelo "DD", para utilização em serviços municipais, pelo preço de Ncr\$ 113.855,56 (cento e treze mil, cem e cinquenta e cinco cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos), equivalendo, nesta data, a Us\$ 26.167,27 (vinte e seis mil, cento e sessenta e sete dolares e vinte e sete centimos).

§ primeiro- O preço acima mencionada será pago em 52 (cinquenta e duas) parcelas mensais e consecutivas, á taxa cambial de venda, a partir da data da assinatura do contrato.

§ segundo-Para atender ao disposto no parágrafo anterior, Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar um financiamento de Ncr\$ 113.855,56 (cento e treze mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos), equivalendo a Us\$ 26.167,27 (vinte e seis mil, cento e sessenta e sete dolares e vinte e sete centimos), preço de venda, com a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, amortizável no prazo de 52 (cinquenta e dois meses, em prestações, de acordo com as alíneas acima referidas, já acrescidas de juros de 12% a.a., calculados pelo sistema Price.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assumir, através de contrato, a obrigação de efetuar os pagamentos acima referidos, bem como, o risco decorrente das variações cambiais.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal dará á CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em garantia do fiel cumprimento do contrato assinado em decorrência da presente lei, em caução, as quotas a que tiver direito do Imposto de Circulação de Mercadorias, instituído pela Constituição Federal,

Parágrafo Único -Para fiel cumprimento da garantia, a Prefeitura Municipal outorgará á CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, as procurações contendo poderes especiais e irrevogáveis, até a liquidação total do débito.

Art. 4º - Os orçamentos municipais consignarão dotações especiais, enquanto houver débito originário da presente lei, suficientes para decorrer ás amortizações d'este empréstimo autorizado.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades, o fiel cumprimento da presente lei.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 31 de março del.970.

Alluicio Alves Pereira
Prefeito Municipal

Waldemar Lanza
Secretario.

A FAVOR:

Visto:
Luis da Costa
Presidente

CONTRA:
Waldemar Lanza
Joaquim Domingos
João Araújo e Silva
Luz